



Vargem Grande (MA), quarta-feira, 29 de novembro de 2017

DESAFETA PRÉDIOS PÚBLICOS DE USO ESPECIAL, E A POSTERIOR DOAÇÃO DOS MATERIAIS E ENTULHOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES INTERESSADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica desafetado o bem público abaixo relacionado, o qual passa a integrar a categoria dos bens públicos disponíveis do município:

1. prédio público localizado na Rua da Liberdade S/N, Bairro Centro, (prédio da antiga garagem municipal), Vargem Grande – MA;

Art. 2º – Fica autorizada a demolição do prédio público citado no artigo 1º, e a doação dos materiais e entulhos às Igrejas e Associações de moradores interessadas.

Art. 3º – As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal